



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 2157/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

ACRESCE CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 069/94, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ao quadro de cargos e funções públicas do Município de São Valentim do Sul, previsto na Lei Municipal nº 069/94, ficam acrescidos os seguintes cargos efetivos e suas respectivas quantidades:

- I - 04 (quatro) cargos de monitor de educação, padrão CE-3, coeficiente 1,75;
- II - 01 (um) cargo de merendeira/servente, padrão CE-3, coeficiente 1,75.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 069/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O quadro dos cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:

<i>Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Coeficiente</i>	<i>Padrão</i>
<i>Agente Administrativo</i>	<i>05</i>	<i>2,60</i>	<i>CE-5</i>
<i>Agente de Controle Interno</i>	<i>01</i>	<i>3,05</i>	<i>CE-6</i>
<i>Almoxarife</i>	<i>02</i>	<i>3,05</i>	<i>CE-6</i>
<i>Assistente Social</i>	<i>01</i>	<i>5,40</i>	<i>CE-9,5</i>
<i>Atendente</i>	<i>02</i>	<i>1,75</i>	<i>CE-3</i>
<i>Atendente de Consultório Dentário</i>	<i>01</i>	<i>1,75</i>	<i>CE-3</i>
<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	<i>04</i>	<i>2,60</i>	<i>CE-5</i>
<i>Biólogo</i>	<i>01</i>	<i>5,00</i>	<i>CE-9</i>
<i>Contador</i>	<i>02</i>	<i>6,50</i>	<i>CE-10</i>
<i>Digitador</i>	<i>03</i>	<i>3,50</i>	<i>CE-7</i>
<i>Enfermeiro</i>	<i>02</i>	<i>6,50</i>	<i>CE-10</i>
<i>Engenheiro Civil</i>	<i>01</i>	<i>5,00</i>	<i>CE-9</i>
<i>Farmacêutico</i>	<i>02</i>	<i>5,40</i>	<i>CE-9,5</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL

<i>Fiscal de Obras, Posturas, Meio Ambiente e Sanitário</i>	02	3,05	CE-6
<i>Fonoaudiólogo</i>	01	1,75	CE-3
<i>Fiscal de Tributos</i>	01	3,60	CE-8
<i>Mecânico</i>	02	3,05	CE-6
<i>Médico Clínico Geral</i>	01	12,20	CE-13
<i>Médico Clínico Geral</i>	01	6,50	CE-10
<i>Médico Veterinário</i>	01	6,50	CE-10
<i>Médico Veterinário</i>	01	7,14	CE-11
Merendeira/Servente	09	1,75	CE-3
Monitor de Educação	18	1,75	CE-3
<i>Motorista</i>	14	3,05	CE-6
<i>Nutricionista</i>	02	5,00	CE-9
<i>Odontólogo</i>	02	6,50	CE-10
<i>Operador de Máquinas</i>	12	3,60	CE-8
<i>Operário</i>	08	1,75	CE-3
<i>Operário Especializado</i>	04	1,90	CE-4
<i>Pedreiro</i>	02	5,00	CE-9
<i>Psicólogo</i>	02	5,00	CE-9
<i>Psicopedagogo</i>	01	4,30	CE-8,5
<i>Recepcionista</i>	02	1,90	CE-4
<i>Técnico Agrícola</i>	02	3,50	CE-7
<i>Técnico em Contabilidade</i>	01	3,50	CE-7
<i>Técnico em Enfermagem</i>	02	3,50	CE-7
<i>Telefonista/Recepcionista</i>	15	1,75	CE-3
<i>Tesoureiro</i>	01	3,60	CE-8
<i>Vigilante</i>	02	1,75	CE-3

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo,

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS,
30 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado DOM por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:6D485458